



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 023/2020

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 325/2015, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, que dispõe sobre a realização da campanha de conscientização sobre a Síndrome de Prader Willi, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 11/05/2020, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028448295** e o código CRC **94C168B6**.

São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 023/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 325/2015 de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova (DEM)** que *"Dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.



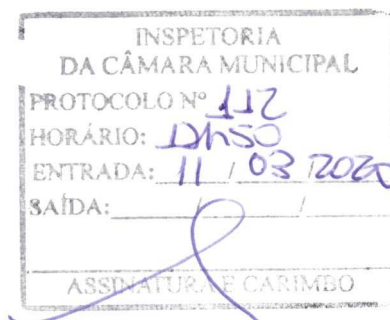
EDUARDO TUMA
Presidente



Luciana Andréa dos Santos
R. 754.875.1
Casa Civil - ATL

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 325/2015:

1º) Quais os protocolos atualmente aplicados ao diagnóstico da Síndrome de Prader Willi?

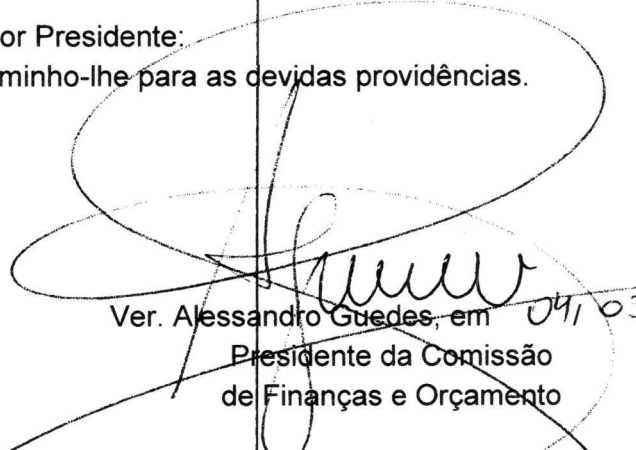
2º) Fixar em lei o trabalho conjunto da Secretaria Municipal de Educação com a Secretaria Municipal da Saúde é uma estratégia adequada para o diagnóstico da Síndrome?

3º) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

4º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?


Ver. Paulo Frange, em 12/12/19
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Alessandro Guedes, em 04/03/20
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00325/2015 do Vereador Jonas Camisa Nova (DEM)

"Dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi.

Art. 1º A Secretaria de Educação do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Prader Willi.

Art. 2º As secretarias citadas no artigo primeiro deste projeto de lei promoverão, junto às Escolas Municipais, a conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como os meios necessários de interação e participação dos portadores desta junto do convívio da sociedade e comunidade escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PL 0325/2015

Este projeto legislativo busca implantar no município de São Paulo campanha de conscientização relativa à Síndrome de Prader Willi.

A síndrome de Prader Willi descrita em 1956 é de origem genética. Afeta meninos e meninas em um complexo quadro de sintomas, durante toda suas vidas, estes variando em presença e intensidade de indivíduo para indivíduo.

Um diagnóstico precoce, antes da manifestação dos sintomas, principalmente a obesidade, tem trazido uma melhora na qualidade de vida dos portadores nos últimos anos. Mas ainda em caso de diagnósticos tardios, uma série de cuidados pode ser iniciados, retornando na qualidade de vida dos portadores.

Bebês com Síndrome de Prader Willi (PWS) apresentam baixo Apgar ao nascer, dificuldade de sugar, choro fraco e são muito pouco ativos, dormindo a maior parte do tempo. Raramente conseguem ser amamentados. Seu desenvolvimento neuro-motor é lento, tardam a sentar, engatinhar e caminhar.

Os sintomas da síndrome estão, também, associados ao ambiente em que este vive, aos estímulos e ao acompanhamento terapêutico e educacional que recebe, tornando-se, portanto, vital as informações junto às Secretarias de Saúde e de Educação do município de São Paulo.

Posto isso, vemos o grande valor que há na implantação de campanha no sentido de corrigir os problemas gerados por esta síndrome, resultando em grande benefício ao desenvolvimento social e individual de nosso município.

Por todo acima exposto conto com a aprovação do presente projeto de lei por parte dos Nobres Pares.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COCEU Nº 027562213

São Paulo, 30 de março de 2020

SME/ASPAR

Em resposta à requisição da Câmara Municipal de São Paulo solicitando informações acerca da realização da campanha de conscientização nas Unidades Educacionais do Município sobre a Síndrome de Prader Willi, suas consequências, os meios necessários de interação e participação dos portadores no convívio junto à comunidade escolar e na sociedade. Informamos que Secretaria Municipal de Educação – SME através da Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados e da Educação Integral – COCEU, na Divisão de Gestão Democrática e Programas Intesecretariais – DIGP o Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, não promovemos articulação específica sobre a Síndrome.

Cabe ressaltar que promovemos ações de cuidado, saúde e proteção ao aluno, sob orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007) e a adesão do Município ao Programa, conforme Portaria nº 2.608 de 31/10/2013.

Considerando o referido Programa, anualmente o Município promove as ações de acordo com a demanda planejada de cada território, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.055 de 20/04/2017. São 12 os temas prioritários elencados:

1. Atualização vacinal dos estudantes: 19 vacinas para proteger contra mais de 20 doenças.
2. Alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil: 8,4% dos adolescentes de 12 a 17 anos estão obesos (Fonte: Erica 2015).
3. Ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti.
4. Avaliação de Saúde Bucal e aplicação tópica de flúor.
5. Saúde ocular e identificação de possíveis sinais de alteração.
6. Avaliação da Saúde auditiva e identificação de possíveis sinais de alteração.
7. Prevenção das violências e dos acidentes.
8. Identificação de sinais de agravos de doenças em eliminação.
9. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas.

10. Realização de práticas corporais, da atividade física e do lazer.
11. Prevenção de DST/AIDS e orientação sobre direito sexual e reprodutivo.
12. Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos.

Informamos que cada território planeja, articula e propõe as ações de formação, atendimento este, de acordo com as necessidades do território pactuado entre a Unidade Educacional e a sua UBS de referência.

Diante do exposto, entendemos s.m.j., que toda ação de saúde é essencial para o aluno, pois partindo do princípio que todo estudante é sujeito íntegro, potente e autônomo desde que seja garantido a ele as condições necessárias para o seu pleno desenvolvimento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gonçalves da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 30/03/2020, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Brum, Coordenador(a)**, em 30/03/2020, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027562213** e o código CRC **9A7BE171**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 027577151

São Paulo, 30 de março de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 325/2015, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, que dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi.**Prazo:** 01/04/2020**SME/GAB****Sr. Secretário**

Em atendimento à requisição da Casa Civil/ATL, referente ao Projeto de Lei nº 325/15, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi, restituímos o presente com a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, conforme doc. 027562213, nada temos a nos opor quanto ao prosseguimento do referido PL, seguindo as seguintes alterações:

PROJETO DE LEI 01-00325/2015

"Dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi."

Art. 1º A Secretaria de Educação do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Prader Willi.

Art. 2º As secretarias citadas no artigo primeiro deste projeto de lei poderão promover junto às Escolas Municipais, a conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como os meios necessários de interação e participação dos portadores desta junto do convívio da sociedade e comunidade escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Para apreciação e prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 31/03/2020, às 18:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **027577151**
e o código CRC **E95D963F**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000627-0

SEI nº 027577151

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 027652166

São Paulo, 01 de abril de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 325/2015, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, que dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi.**PREF/CASA CIVIL/ATL****Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado no doc. (026996218), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei em referência (026996151), a área responsável desta Pasta, doc. (027562213), em análise da matéria, destaca as ações promovidas quanto aos cuidados, saúde e proteção aos estudantes, de acordo com a demanda de cada território, sob a orientação da Secretaria Municipal da Saúde e segundo as orientações do Ministério da Saúde.

A Assessoria Parlamentar desta Secretaria, considerando a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, reconhece o prosseguimento da propositura, indicando ao mesmo tempo alterações, conforme constam no documento (027577151).

Assim, acompanhando os pareceres dos setores envolvidos, encaminho o presente para propor a continuidade do Projeto de Lei 325/15, observadas as alterações indicadas à proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 02/04/2020, às 18:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027652166** e o código CRC **AC4D8DD3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 027456372

São Paulo, 26 de março de 2020

Sra Coordenadora,

Em resposta a solicitação, esta área técnica tem a expor, que:

1. *Quais os protocolos atualmente aplicados ao diagnóstico de Síndrome de Prader Wili?*

A Síndrome de Prader Wili é uma patologia genética, autossômica dominante que acomete 1 a 9 crianças por 100.000 nascidos vivos. Trata-se, portanto, de uma doença rara, entre centenas de outras importantes síndromes. A Secretaria Municipal de Saúde implantou uma Área Técnica específica de Atenção às Doenças Raras em conjunto com outras áreas técnicas pertinentes, que promovem uma articulação intersetorial, interdepartamental e intersecretarial para a determinação de protocolos de atendimentos nestas diversas patologias.

2. *Fixar em Lei o trabalho conjunto da Secretaria de Educação com a Secretaria de Saúde é uma estratégia adequada para o diagnóstico desta síndrome?*

Várias ações já estão sendo desenvolvidas não só para a conscientização, como também para capacitação de profissionais em plataforma EAD, em articulação com a Escola Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, determinação de fluxo de acesso aos serviços de saúde para melhor atendimento às Doenças Raras. Desta forma, pode-se considerar que seria uma estratégia desnecessária, no momento.

3. *Qual o impacto financeiro orçamentário?*

Esta área técnica não tem como calcular impacto financeiro, mas nas atuais ações desenvolvidas não há custos adicionais, no momento.

4. *Qual a opinião do executivo sobre a matéria?*

A matéria é pertinente, tanto que providências já estão sendo tomadas pelas ações acima apresentadas. Quanto a criação de uma lei específica acreditamos que devido a existência de inúmeras doenças raras, todas devam ser contempladas, razão pela qual foi estabelecido este grupo técnico acima mencionado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Evani Marzagão Beringhs, Especialista em Saúde**, em 26/03/2020, às 09:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=29860542&i...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027456372** e o código CRC **706A3DE2**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000627-0

SEI nº 027456372

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 027683442**Interessado :** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 325/2015, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, que dispõe sobre a realização da campanha de conscientização no município sobre a Síndrome de Prader Willi.

À

SMS.G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento a solicitação **PREF/CASA CIVIL/ATL III (026996218)**, e a manifestação da Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente; Departamento de Atenção Básica **(027456372 - 027679859)**, informamos que existe legislação municipal tratando de Doenças Raras. Ou seja, a Lei nº 17083, de 14 de maio de 2019, "*Institui, no âmbito do Município de São Paulo, O Programa de Apoio às Pessoas com Doenças Raras e seus familiares, de acordo com a Política Municipal de Pessoas com Doenças Raras*".

Isto posto, não consideramos oportuno o prosseguimento do Projeto de Lei nº 325/2015, por estar contemplado na mencionada Lei.

Ivan CáceresAssessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G
Coordenador

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Coordenador(a)**, em 13/04/2020, às 17:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027683442** e o código CRC **9573A873**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 028021404

São Paulo, 13 de abril de 2020

PREF/CASA CIVIL/ATL III,

Sra. Assessora,

Com nossos cordiais cumprimentos, restituímos o presente com as informações apresentadas pelos departamentos técnicos desta Pasta, as quais acolho, pelos motivos expostos, em especial a manifestação da Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente; Departamento de Atenção Básica (**027456372 - 027679859**), a qual informa que existe legislação municipal tratando de Doenças Raras. Ou seja, a Lei nº 17083, de 14 de maio de 2019, bem como da Assessoria Parlamentar desta Pasta (SEI 027683442), que manifestou pelo não prosseguimento do Projeto de Lei nº 325/2015, por estar contemplado na mencionada Lei.

Atenciosamente,

Armando Palmieri

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2020, às 08:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028021404** e o código CRC **4EECD123**.